

RESOLUÇÃO DIREC Nº 31, de 23 de janeiro de 2014

Abre processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Eleitoral de 2013.

A DIRETORIA COLEGIADA (DIREC) do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF, instituído pelo Decreto do Presidente da República de 05 de Junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prover as vagas remanescentes do Processo Eleitoral de 2013 deste Comitê,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar para provimento das vagas remanescentes do Processo Eleitoral de 2013.

Art. 2º Os segmentos e categorias abaixo relacionados deverão indicar os membros para as vagas remanescentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação desta Resolução:

- A) **Abastecimento urbano:** uma vaga de suplente para o estado da Bahia; uma vaga de suplente para o estado de Alagoas; uma vaga de suplente para o estado de Sergipe.
- B) **Indústria e Mineração:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- C) **Irrigação e uso agropecuário:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado de Sergipe e uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- D) **Hidroviário:** uma vaga de suplente para o estado da Bahia.
- E) **Pesca, turismo e Lazer:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- F) **Organizações Não Governamentais:** uma vaga de suplente para o estado de Pernambuco.
- G) **Consórcios e Associações Intermunicipais:** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o estado da Bahia.

§1º Compete às Câmaras Consultivas Regionais a execução do processo eleitoral complementar, sob a coordenação da CTAI - Câmara Técnica de Articulação Institucional.

§2º As CCRs enviarão à CTAI a relação dos novos membros para elaboração de novo Ato de Composição e a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 3º Serão adotados os critérios de habilitação do processo eleitoral 2013, conforme Resolução DIREC nº 27, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2014.

Anivaldo Miranda
Presidente do CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário do CBHSF